CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00500 / 2000

ABERTURA: 18/05/2000 HORA: 16:58

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 36/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitario" e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 500,00
Fls. 02
a) ...

PROJETO DE LEI N.º 36/2000
de 18/5/2000

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo e do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizada a realizar despesas com a promoção do evento denominado "Casamento Comunitário", que terá como objetivo legalizar a situação civil de uniões estáveis de casais domiciliados em Bragança Paulista.

Parágrafo Único – Terão precedência na seleção a ser efetuada os casais desprovidos de recursos econômicos e financeiros, mediante critérios estabelecidos em cadastro específico junto ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o evento, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir um crédito adicional, especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual obedecerá à seguinte classificação:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade 03/01 – Gabinete

3132 – 03.07.487.2 .807 – Outros Serviços e Encargos

2.807 – Despesas com o evento "Casamento Comunitário" R$ 40.000,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários à cobertura do crédito a ser aberto serão provenientes das anulações, parciais, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 500,00
Fls. 03
a)

REDUZ

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

01 – Gabinete da Secretaria

03.09.021.2.101 – 3132 – Outros Serviços e Encargos R$ 20.000.00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Divisão de Informática

03.07.024.2.117 – 3132 – Outros Serviços e Encargos R$ 20.000,00

TOTAL R$ 40.000.00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 500,00
Fls. 04
a) mm

Ofício CM-180/2000

Bragança Paulista, 17 de maio de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que versa sobre a promoção do evento denominado"Casamento Comunitário" , destinado à legalização civil de casais domiciliados em nosso Município.

Esse evento consiste na reunião de casais, previamente selecionados mediante critérios a serem estabelecidos pelo Fundo Social de Solidariedade, interessados em legalizar suas uniões através de casamentos civis a serem realizados coletivamente.

Existe grande interesse da Comunidade nesse evento, pois a regularização da situação da vida conjugal desses casais redundará em maior tranqüilidade aos familiares, além de incentivo ao melhor exercício da cidadania.

Face ao exposto, rogo ao ilustre Presidente submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, deixo expressos meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Mai-2000-16:58/001139-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 36/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 500/2000
Fls. 05
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:
a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Único" das expressões "Parágrafo Único" constantes dos artigos 1º e 2º.

2) Art. 2º
2.1) Caput:
a) Excluir as vírgulas entre as quais consta a palavra "especial".
2.2) Parágrafo único:
a) Excluir as vírgulas entre as quais consta a palavra "parciais";
b) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Orçamento".

3) Art. 3º:- **caput**:
Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei", grafar no presente o tempo do verbo "entrará" e suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário".

Departamento Legislativo, 29 de maio de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

JOÃO AFONSO SOLIS (Jango)
01.06.2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 500 /2000
Fl. 06
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI N.º 36/2000***, de autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[S] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 31 de maio de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/2000
Fls. 07

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 36/2000 (PG Nº 500/2000) – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado Casamento Comunitário e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

O Casamento Comunitário destina-se à legalização da situação civil de uniões estáveis de casais domiciliados em Bragança Paulista.

Conforme consta no parágrafo único do artigo 1º, os casais desprovidos de recursos financeiros terão precedência na seleção, de acordo com critérios estabelecidos em cadastro específico pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

3 CONCLUSÃO: Aguardaremos as discussões em Plenário.

Casa do Poder Legislativo, 1º de junho de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500 / 2000
Fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 36/2000, EM 1º DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI Presidente CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) Membro FÁBIO DE ASSIS LIVRERI Membro NELSON SASAHARA Membro	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 500/00
Fls. 09
a) mp

REQUERIMENTO nº 509/2000
(Autor: Adílson Leitão)

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima para o Projeto de Lei 36/2000 (referente a autorização para realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário")

1 **REQUEREMOS**, obedecidas as normas regimentais,
sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 36/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 30/5/2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 500 / 00
Fls. 10
a)

2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela grande quantidade de casais que pretendem regularizar a situação civil e não dispõem de condições financeiras.

Casa do Poder Legislativo, 30 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO
Vereador PMDB

Recebido no DEL em 1º/6/2003
Horário 16h03
Por

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500 / 00
Fls. 11
a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 36/2000 (PG Nº 500/2000) – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

2. RELATÓRIO:

2.1 – Com o presente projeto de lei pretende o Executivo Municipal, mediante autorização da Câmara, realizar despesas com o evento "Casamento Comunitário", que tem por fim legalizar a situação civil de uniões estáveis de casais domiciliados nesta cidade e que não têm condições financeiras para fazer frente a esse gasto.

2.2 – Para atender a essa despesa, o projeto prevê a redução, do Gabinete da Secretaria de Planejamento e da Divisão de Informática da Secretaria de Administração, do valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais), ou seja, R$20.000,00 (vinte mil reais) de cada uma dessas dotações orçamentárias.

2.3 – O mérito do projeto será melhor discutido em Plenário, uma vez que tende a facilitar a união conjugal de casais previamente selecionados por critérios a serem estabelecidos pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme informa a mensagem do Senhor Prefeito.

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Este relator decide pela discussão em Plenário, para uma melhor posição sobre a matéria.

Casa do Poder Legislativo, 02 de junho de 2000

LUÍS CARLOS FERREIRA (Véio)
Relator e membro da CESSAS

Marçal Alves de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 500,00
Fls. 12
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 36/2000

1 FAVORÁVEIS AO PARECER	2 CONTRÁRIOS AO PARECER
Marco Antonio Marcolino	
Adilson Leitão	

Casa do Poder Legislativo, 02 de junho de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 500/00
Fl. 13
a. R

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 36/2000**
Relator: Paulo Mário

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria**: Projeto de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

2 **Relatório**:

2.1 A Comissão de Finanças, através de consulta à Assessoria Financeira da Casa, afirma que a verba de R$40.000,00 está legal do ponto de vista técnico e também do ponto de vista jurídico, após consulta ao Departamento Jurídico.

2.2 Comprovadamente, através de casamentos realizados em outros municípios, entendemos ser este projeto oportuno, pois várias e várias pessoas não conseguem realizar seu sonho de casar por falta única e exclusivamente de recursos para pagamento das taxas necessárias.

2.3 Concluímos ser o projeto de interesse amplamente social e já tivemos a oportunidade de ser questionados na rua de quando seria feito um projeto semelhante.

2.4 O preço, hoje, de um casamento é de R$172,20.

3 **Conclusão: pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 06 de junho de 2000.

Paulo Mário
presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 500 100
Fl. 14
a.

Ref.: **PROJETO LEI Nº 36/2000**
Relator: Paulo Mário

DECISÃO DA COMISSÃO, em 6 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
Nicola Cortez	
Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)	
Miguel Francisco Lopes (Miguel Lopes)	
Luiz Francisco Villaça (Luiz Villaça)	

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI Nº 36/2000 - 1º TURNO em 06/06/2000 - 22:10:55 às 22:12:14 06/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:11:16	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:11:16	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:11:39	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:11:10	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:11:08	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:11:11	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:11:20	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Não	22:11:15	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:11:12	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:11:13	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:11:18	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:11:14	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:11:26	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:11:16	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:11:23	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:11:15	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:11:11	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:11:10	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	17	**1**	**0**	**18**

Em, 06/06/2000

APROVADO POR 17 VOTOS A 01 ABST.: —

Arnaldo de Carvalho Pinto
Presidente

Luiz Francisco Villaça
1º Secretário

Luiz Carlos Ferreira
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500 / 00
Fls. 15

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI Nº 36/2000 - 2º TURNO em 06/06/2000 - 22:12:42 às 22:13:53 06/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:12:52	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:13:37	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:12:58	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:12:50	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:12:49	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:12:53	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:12:50	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Não	22:12:57	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:13:15	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:12:52	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:12:55	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:12:57	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:12:58	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:12:54	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:12:56	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:12:49	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:12:51	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:12:51	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	17	**1**	**0**	**18**

APROVADO POR 17 VOTOS A 01 ABST.: —

Em, 06/06/2000

Arnaldo de Carvalho Pinto
Presidente

Luiz Francisco Villaça
1º Secretário

Luiz Carlos Ferreira
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/00
Fls. 16
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500 / 00
Fls. 17
Cat.

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFO

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 36/2000 – do Executivo Municipal.

1) Art. 2º - Órgão 03 – Secretaria Municipal de Ensino:

a) Na classificação do item "Outros Serviços e Encargos", a função 3132 geralmente vem depois dos demais números;

b) Padronizar o espaço entre sifrão e os valores citados (R$ 40.000,00 e R$ 20.000,00), lembrando que esse espaço inexiste na citação do valor no caput do art. 2º

Departamento Legislativo, 09 de junho de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/00
Fls. 18
a)

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 36/2000

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo e do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizada a realizar despesas com a promoção do evento denominado "Casamento Comunitário", que terá como objetivo legalizar a situação civil de uniões estáveis de casais domiciliados em Bragança Paulista.

Parágrafo único. Terão precedência na seleção a ser efetuada os casais desprovidos de recursos econômicos e financeiros, mediante critérios estabelecidos em cadastro específico junto ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Para cobertura das despesas com o evento, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), o qual obedecerá à seguinte classificação:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade 03/01 – Gabinete

03.07.487.2 .807 – 3132 - Outros Serviços e Encargos

2.807 – Despesas com o evento "Casamento Comunitário" R$40.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do crédito a ser aberto serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/00
Fls. 19
a)

REDUZ

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

01 – Gabinete da Secretaria

03.09.021.2.101 – 3132 – Outros Serviços e Encargos R$20.000.00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Divisão de Informática

03.07.024.2.117 – 3132 – Outros Serviços e Encargos R$ 20.000,00

TOTAL R$ 40.000.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 09 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/00
Fls. 20
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 36/2000 (PG Nº 500/2000).

Tendo sido deliberado em 1º e 2º turnos durante a 19ª sessão ordinária de 2000, em 06 de junho último, sem emendas, o Projeto de Lei nº 36/2000, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto por ocasião da elaboração do autógrafo.

Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais e a conferência do documento virtual realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 05 e 17 do processo, destacando que, com referência ao artigo 3º do projeto, suprimimos as expressões "revogadas as expressões em contrário", em conformidade com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98 (federal).

Casa do Poder Legislativo, 09 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/00
Fls. 21
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 135/2000

Casa do Poder Legislativo, 13 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis na 19ª sessão ordinária do corrente ano, em 06 de junho último, a saber:

- **PROJETO DE LEI N° 22/2000** – da Mesa Diretora da Casa, composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, presidente, Luiz Francisco Villaça, 1º Secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º Secretário - dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quatriênio 2001/2004 e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI N° 27/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão e liberação de subvenções para o exercício de 2000 e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI N° 36/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI N° 37/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de subvenção à Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 21/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para doação de terreno a empresa (Donatária: *Higibrag Desentupidora e Comércio de Água Ltda.)*

Informamos que, com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2000, seguem anexas cópias das emendas aprovadas e relatório da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, referente às alterações realizadas no texto do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500/00
Fls. 22
a)

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

OFÍCIO GP-DEL Nº 135/2000 - 2

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 500 / 00
Fl. 23
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 36/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 1º / 6 / 2000 POR: SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: João Afonso Sólis (Jango) **PRAZO DO RELATOR :** 06 / 6 / 2000
PRAZO DA COMISSÃO: 06 / 6 / 2000 **ALTERADO PARA:** / / (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: URGENTÍSSIMA
PARECER EMITIDO EM 1º / 6 / 2000
Campo preenchido Marcelo em 1º / 6 / 2000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 02 / 6 / 2000 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO) **PRAZO DO RELATOR :** 06 / 6 / 2000
PRAZO DA COMISSÃO: 06 / 6 / 2000 **ALTERADO PARA:** / / (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: URGENTÍSSIMA
PARECER EMITIDO EM 02 / 6 / 2000
Campo preenchido Emília em 1º / 6 / 2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 6 / 6 / 00 POR: Paulo Mário
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário **PRAZO DO RELATOR :** 6 / 6 / 00
PRAZO DA COMISSÃO: 06 / 06 / 00 **ALTERADO PARA:** / / (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:
PARECER EMITIDO EM 06 / 06 / 00
Campo preenchido Solange em 6 / 6 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 500/00
Fl.. 24
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 36/00 RECEBIMENTO: 16/05/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: -/-/- HORÁRIO: —
QUÓRUM: maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 24/05/00

REGIME: Art. 148 RI - Godoi

PRAZOS

EMENDAS 30/05/00
1º TURNO PREVISTO: 29/08/00
2º TURNO PREVISTO: 05/09/00
PRAZO FINAL: 16/09/00 (sáb)
OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 24/05/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 29/5/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/APLICÁVEL	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: N/APLICÁVEL	X	X
AUTÓGRAFO	Em 09/6/2000 Por: Fátima		X
GERAL DO PROCESSO	Em 05/7/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 135/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 13/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 05/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: LEI Nº 3.263 de 19 de junho de 2000
PUBLICADO NO: JBJD EDIÇÃO: 22/6/2000 PÁG. 02
Conferido por: Fátima

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI EXECUTIVO

NÚMERO: 0036/00 **Data:** 18/05/20

Assunto: Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o evento denominado "Casamento Comunitário" e dá outras providências.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 500/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	29/05/200	FL. 05	29/05/20
DESPACHO A COMISSÕES	31/05/200	CJR/CESSAS/CFO (FL.06)	31/05/20
PARECER DA CJR	01/06/200	EMITIDO (FL. 07/08)	01/06/20
REQ. 509/00 - URGÊNCIA	30/05/200	APROVADO (FL. 09/10)	01/06/20
PARECER DA CESSAS	02/06/200	EMITIDO (FL. 11/12)	02/06/20
PARECER DA CFO	06/06/200	FAVORÁVEL (FL. 13/14)	06/06/20
VOTAÇÃO - TURNO 1	06/06/200	APROVADO (FL. 15)	06/06/20
VOTAÇÃO - TURNO 2	06/06/200	APROVADO (FL. 16)	06/06/20
CONFER. AUTÓGRAFO	09/06/200	FL. 17	09/06/20
MESA PARA AUTÓGRAFO	09/06/200	ELABORADO (FL. 18/20)	09/06/20
ENVIO AO EXECUTIVO	13/06/200	OF. 135/2000 (FL. 21/22)	13/06/20
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 23	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 24	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 25	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 500 /00
Fls. 25
( )